



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

GILCILENE MACHES DA SILVA
silva/sec

Folha de Informação nº 334

Em 12/09/2017

Do Processo nº 2015-0.305.014-5

Interessado: Empreendimentos Seis de Maio LTDA

Local: Rua Ulisses Cruz, 655 e Avenida Condessa Elisabeth de Robiano.

Contribuinte: 062.212.0878-5

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 13/11/2015, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Centro de Compras, subcategoria de uso nR2, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3a, pela Lei nº 13.885/04, e na MEM – Arco Tietê, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como coletora e estrutural N1, na Prefeitura Regional Mooca.

PRONUNCIAMENTO/034/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 62ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de agosto de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2.004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2.005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2.016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento e carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado à fl. 281 a 301. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
3. Apresentação de parecer técnico favorável e respectivas plantas vistas pelo CONDEPHAAT;
4. Apresentação de parecer técnico favorável e respectivas plantas vistas pelo CONPRES P;

/tsh



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

GILCILENE ANESDA SILVA
12/09/2017

Folha de Informação nº 335

Em 12/09/2017

Do Processo nº 2015-0.305.014-5

5. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA/DEPAVE, em face do manejo arbóreo pretendido;
6. Atendimento às disposições da Portaria nº 33/SEL-G/2015;
7. Deverão ser previstas salas de teatro e cinema, em atendimento à Lei nº 11.119/91 e respectivo Decreto regulamentador, uma vez que a área construída, descontada a área destinada a estacionamento de veículos, é superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados);
8. Tendo em vista que o projeto de situação futura, após a execução do melhoramento viário previsto pela Lei nº 16.541/16, resulta em dois lotes, em atendimento ao Art. 5º da Lei nº 11.228/92, deverão ser:
 - a. demonstrados claramente os acessos a cada um dos empreendimentos;
 - b. indicados os índices urbanísticos, recuos e demais parâmetros legais em função de cada porção de lote resultante;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

12/09/2017


PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Amanda Morelli Rodrigues, Guilherme Fernandes de Souza, Shuqair Mahmud S. Shuqair, Antônio Mateus Buzunas, Wendell Zamoner, Marcella C. W. R. Migliacci e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTES AINDA: Adevilson Maia e Thays Santos Hamad.

 /tsh